CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Presidente da Câmara de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3179, em 23 de dezembro de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.492/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

Altera os anexos do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sarandi para o quadriênio 2022 a 2025

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;

II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos anexos descritos no art. 1º desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

LINK DOS ANEXOS DA LEI N° 3052/2024:

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo-lei-3052-2024.pdf

Documento assinado eletronicamente por **Pollyanne Alves Tomaz e Silva**, **Auxiliar Administrativo (a)**, em 20/12/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Volpato**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **0011687** e o código CRC **11EE4B54**.

Processo 01.06.000555/2024-59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3052/2024

Altera os anexos do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sarandi para o quadriênio 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:
I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos anexos descritos no art. 1º desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LINK DOS ANEXOS DA LEI N° 3052/2024:
http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo-lei-3052-2024.pdf

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B1249D45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2024. Edição 3179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/